



AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
ITAÚ UNIBANCO S.A. 60.701.190/0001-04

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

Banco Itaú S.A.
Praça Afredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itaubr.com

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105

ANDRÉA HANU CAMARGO WUCADA-A
Ger. Poder Público - 004019105



PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 PROAD Nº 202209000357847

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04, por meio de sua representante legal e gerente, a sra. **ANDRÉA HAMU CAMARGO NUCADA**, portadora da Cédula de Identidade - RG nº. 00003110130 e inscrita no CPF sob o nº. 758.553.131-15, tel. (62) 4009-1673 / (62) 99968-8900, e-mail: andrea.hamu-camargo@itau-unibanco.com.br, **APRESENTA** a seguir sua proposta de preços para o certame em epígrafe.

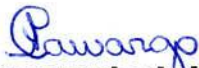
DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR OFERTADO (R\$)
Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação serviços de: processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agente pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, por meio de boleto de cobrança ou pix; disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores.	R\$ 30.000.005,00 (Trinta milhões e cinco reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

DECLARA que o valor total ofertado é líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

DECLARA, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as condições exigidas neste edital e seus anexos;

Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2023


Representante Legal:

Andréa Hamu Camargo Nucada
Gerente Poder Público
RG: 00003110130
CPF: 758.553.131-15

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP: 04344-902
São Paulo/SP

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 11352 FOLHAS - 177
Hodlich - ITB.0045/2022

= LIVRO Nº 11.352 - PÁG. Nº 177 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **SEIS (06)** dias do mês de Junho do ano de **DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, por meio de videoconferência, no ambiente digital do e-notariado, nos termos do provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), perante mim, escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como **OUTORGANTE: ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 181.112/22-0, em 06/04/2022; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, união estável, engenheiro, RG nº 35.318.961-3, CPF nº 799.914.406-15 e por seu Diretor **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG nº 25.730.732-1, CPF nº 294.299.308-18, com endereço profissional, na sede do Outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 410.678/19-3 em 29/07/2019; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 214.228/20-4, em 23/06/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2020, registrada na JUCESP sob nº 444.838/20-0, em 21/10/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 487.230/20-6, em 17/11/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/10/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.584/21-2, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.586/21-0, 16/02/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.589/21-0, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/02/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.335/21-4, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 404.211/21-5, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/05/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.524/21-0, em 24/09/2021, através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 464.523/21-7, em 24/09/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/08/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 547.996/21-4, em 17/11/2021. O



10202602081253.001500630-1

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF4R-4VHYH



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

3

outorgante tem seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 001/2021. O presente e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados do que dou fê. E, pelo OUTORGANTE, na forma como vem representado me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores: **GRUPO 1: ANDREA HAMU CAMARGO NUCADA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 00003110130, CPF nº 758.553.131-15; **ANTONIO CARLOS GONCALVES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº M4206635, CPF nº 642.329.646-49; **CLEBER GOBBY**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 21.501.752-3 - SSP/SP, CPF nº 112.080.848-01; **CYRO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4007005, CPF nº 633.163.316-20; **DARLY FIRMIANO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº MG15807702, CPF nº 117.283.906-99; **ELAINE MURCIA MANETTI**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 26.138.994-4, CPF nº 254.315.078-18; **ELIANE CASTRO E SILVA**, brasileira, união estável, bancária, RG nº 169888320017, CPF nº 008.774.423-63; **ELTON GUSTAVO VAZ**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 62399422, CPF nº 020.489.369-03; **ENZO THALLES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 392750119, CPF nº 474.595.238-44; **FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6736960, CPF nº 004.455.199-16; **FABIO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16178484, CPF nº 112.174.778-70; **FERNANDO DE SA PINTO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº M5099917, CPF nº 954.249.896-91; **HEDERSON MARCIO CANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 203725761, CPF nº 105.220.298-50; **JOAO LIBERIO PORTO**, brasileiro, casado, bancário, OAB nº 13997/GO, CPF nº 458.050.321-04; **JONATHAN LUIZ SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 0125467951, CPF nº 053.747.597-44; **JOSE GERALDO MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.896.297, CPF nº 402.480.461-87; **JULYANNA RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 336256127, CPF nº 329.390.138-70; **KARLA VANESSA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 09269522-0 SECC, CPF nº 026.524.457-90; **LETICIA DONATONI CASADO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 371088859, CPF nº 383.159.468-62; **MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 273875826, CPF nº 122.005.948-01; **MARCIA BARBOSA MARRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 000M5854758, CPF nº 807.772.286-53; **MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7731753, CPF nº 001.872.196-64; **MONICA OROSCO MORGANTI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 443362191, CPF nº 329.446.858-05; **PATRICIA SILVA SOARES CURY VIEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 2109974, CPF nº 000.208.241-14; **RICARDO ANDRE VASTA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº M2282345, CPF nº 509.560.786-72; **ROBERTO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 042910000, CPF nº 001.383.287-57; **RODRIGO FIGUEIREDO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 261461047, CPF nº 261.163.968-01; **RODRIGO GARCIA COUTINHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 42428485, CPF nº 018.976.209-85; **SIMONE DA CRUZ SIMOES**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 12349914-7, CPF nº 084.385.347-67; **TIAGO BEZERRA PATU**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6308666, CPF nº 051.259.684-04; **VICTOR BUSTAMANTE**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 117490011, CPF nº 086.894.257-05; **VICTOR EDUARDO LONGO MAITAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1690489, CPF nº 859.018.491-91; **VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 498623440, CPF nº 469.846.228-24; **GRUPO 2: ANTONIO CARLOS MUHLERT E SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4231681, CPF nº 019.715.524-37; **ANTONIO MANUEL PALMEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 088557335, CPF nº 016.734.547-80; **JOEL MELQUIADES DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00040121137, CPF nº 531.438.929-00; **KESLLEY ROMANELLI CRISPIM**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 217185411, CPF nº 185.332.928-21; **GRUPO 3: GILBERTO MIRABELLI**

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF4VHYH



9º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



JUNIOR, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 24.413.410-8, CPF nº 179.621.978-97; VALÉRIA LIMEIRA, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 21.299.483-9, CPF nº 181.824.118-82; VANIA CRISTINA LA FALCE, brasileira, casada, bancária, RG nº 253146811, CPF nº 181.754.158-78; **GRUPO 4: CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 199729591, CPF nº 122.230.988-27; **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 257307321, CPF nº 294.299.308-18, todos com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 1º Andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902; aos quais confere poderes para a) I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive pessoas jurídicas de direito público interno ligadas às administrações direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo receber e enviar correspondências, assinar ofícios, intimações ou quaisquer impugnações ou recursos; II. participar de licitação pública e privada, em qualquer localidade do território nacional, em todas as suas modalidades e tipos, certames competitivos, Request for Proposal - RFP, credenciar representantes, comparecer às audiências e sessões de julgamento, anuir nos termos, assinar e apresentar as respectivas propostas, inclusive apresentar lances verbais, documentos, declarações ou quaisquer instrumentos, estipular preços, concordar com cláusulas e condições, aceitar e cumprir exigências, assinar atas e requerimentos, interpor recursos, impugnar, desistir, praticar enfim, todos e quaisquer atos necessários a sua participação até conclusão do respectivo processo; III. requerer certidões, declarações e demais documentos de natureza fiscal, requisitar levantamento de dados, guias e outros documentos para quitação de débitos existentes e regularizações de pendências; b) Assinar contratos, convênios, aditivos e distratos referentes a cobrança de tributos, rendas, interveniência e anuência em operação de vinculação de receitas, cessão e transferências de créditos envolvendo garantias e ou contragarantias prestadas pela União junto a Organismos e/ou Fundos Nacionais e Internacionais e demais serviços bancários; c) Substabelecer com reservas de iguais os poderes descritos nas alíneas 'a' e 'd'; d) I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Empresas públicas, Autarquias, Fundações e Sociedades de economia mista, para assinatura de contratos de financiamento, empréstimo, mútuo, garantia, contragarantia, acordo entre credores sindicalizados, propostas, ofícios, intimações, aditivos e documentos em geral, cessão definitiva de direitos creditórios, participações especiais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos e minerais, cédula de crédito bancário e demais produtos de crédito, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato. II. Nomear instituição pública ou privada como líder para representação em sindicatos. Substabelecimento restrito ao Grupo 3. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes da alínea 'a' serão exercidos **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante dos Grupos 1 ou 2 ou 3 ou 4; Os poderes da alínea 'b' serão exercidos **em conjunto**, sendo necessariamente um integrante do Grupo 1 e um integrante do Grupo 2; Os poderes da alínea 'c' serão exercidos **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante do Grupo 3; Os poderes da alínea 'd' serão exercidos **em conjunto**, por quaisquer integrantes dos Grupos 2 ou 3 ou 4. **Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 26 de maio de 2023.** - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Unidade Paralegal Societária conforme registro sob o nº **ITB-0045/2022-3. ÓRGÃO DE DÉBITO 48856.** - De como assim o disse, dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento o qual foi feito e lido em voz alta, aceita, outorga e assina eletronicamente, conforme manifesto de assinatura, nos termos do



10202602081253.001500631-0

R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fone: 11-2174-6858

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código SGSK4-33Y2H-SUUF4VHYH





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Provimento CNJ nº 100/2020, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferências realizadas por (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, do que dou fé. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// Assinaturas digitais: **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES** //// **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI** //// Nada mais: Traslada na mesma data, dou fé. Eu, **(Renato Hodlich Figueiredo)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO
ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código
U6MCG5FBR5-3GA5V-YYU66

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 216478 Selo Digital: 1137871PR00000001079122Q

Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/06/2022 09:41:50 -03:00



Emolumentos R\$ 162,60. Estado R\$ 46,22. Sefaz R\$ 31,63. Reg. Civil R\$ 8,56. TJSP R\$ 11,16. Santa Casa R\$ 1,63. ISS R\$ 3,47. MP R\$ 7,81. Total R\$ 273,08.

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código **SGSK4-33Y2H-SUUF4-4VHYH**

Assinado digitalmente por: Italo Augusto Rodrigues Godoy, ASSISTENTE DE SECRETARIA; e outros, em 10/02/2023 às 16:39.
Para validar este documento informe o código 630639194941 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SGSK4-33Y2H-SUUFR-4VHYH

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 07/06/2022 09:41

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SGSK4-33Y2H-SUUFR-4VHYH>

JUCESP
22 07 22

7

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, "caput").

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 69.783.971.376,81 (sessenta e nove bilhões, setecentos e oitenta e três milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Eleilson Cristiano
Para validar as assinaturas vá ao site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 630639194941

JUCESP
22 07 22

8

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco Holding”), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia;

§ 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e André Halesim Gesteira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaui-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A519131A-9981-6076.

DUCE SP
22 07 22

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

§ 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais.

§ 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§ 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iii), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad iudicia"; (iii)

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Baleshyn Cestare. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaui-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4514-0314-3964-1667.

JUCESP
22 07 22

10
10

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Palestrin Costare
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaunibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A5101312-3691-6025

JUCESP
22 07 22

12/7

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

§ 5º. A Ouvidoria tem por finalidade:

(a) atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e

(b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

§ 6º. Compete à Ouvidoria:

(a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";

(e) informar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(f) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§ 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 8º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as atividades desenvolvidas pela

Este documento foi assinado digitalmente por Leila Cristiane Barboza Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaú-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A510-D31A-396E-6685

JUCESP
22 07 22

12/8

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital

Este documento foi assinado digitalmente por Letia Cristiane Barboza Braga De Melo e André Baleslun Gestare
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaui-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código A310-1311A-396E-66625

JUCESP
22 07 22

13
A

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 29.04.2022.

social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.



Este documento foi assinado digitalmente por Leila Costiane Barboza Braga De Melo e Andre Balesdon Cesarine. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://itaú-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 473001341-2064-1022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A510-D31A-396E-6685> ou vá até o site <https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A510-D31A-396E-6685



Hash do Documento

EF62480F2DB6952C54CB0D4F02F286BCCFF971D71A6B66B5B87A2AA8AAF91D2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

- ☒ LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO (Signatário) -
153.451.838-05 em 16/05/2022 14:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ ANDRE BALESTRIN CESTARE (Signatário) - 213.634.648-25 em
12/05/2022 15:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

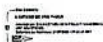


**Itaú Unibanco S.A.**

(continuação)

7. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTAASSORI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, Instituída nessa Companhia, em observância à Resolução 4.860/20 do CMN, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 279/13 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2023. II. Em pauta extraordinária: 1. Alterado o caput do artigo 10 do Estatuto Social, para aprimorar a redação referente à regra de representação da Companhia, segundo a qual dois diretores poderão em conjunto representá-la, sendo certo que quando o montante envolvido na transação for superior a R\$500 milhões, pelo menos um dos diretores deverá ser o Diretor Presidente ou outro Diretor membro do Comitê Executivo, sendo essa regra válida para: assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e constituir procuradores para práticas de atos. Dessa forma, o caput do artigo 10 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 10 - A representação da Companhia será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete

responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; e (iii) constituir procuradores para práticas de atos. Em qualquer situação, quando o valor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia será representada por dois diretores em conjunto para decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências". 2. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar a alteração aprovada no item 1 acima, que passará a vigorar conforme rubricado pelos presentes, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN, CONSELHO FISCAL. Não houve manifestação por não se encontrar em funcionamento. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras; Relatórios dos Administradores e dos Auditores Independentes e declarações de desimpedimento dos administradores eleitos. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 29 de abril de 2022. (aa) Laila Cristiane Barbosa Braga De Melo - Presidente; Andre Balestrin Cestare - Secretário. Adionelmar Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Laila Cristiane Barbosa Braga De Melo e Andre Balestrin Cestare - Diretores. JUCESP - Registro nº 370.321/22-4, em 22.07.2022 (a) Gisela Similena Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadão-estadão.com.br/publicacoes/>



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 13.06.2022, às 11h45, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 8º andar, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Em consequência, consignada a transferência, nesta data, da responsabilidade por Registro de Garantias sobre Veículos e Imóveis - Resolução CMN 4.088/12 do Diretor Alexandre Grossmann Zancani ao Diretor Leandro Alves, sendo que até a sua investidura a responsabilidade será mantida com Alexandre Grossmann Zancani. 4. Registrada a renúncia do Diretor **ADRIANO MACIEL PEDROTI**, ocorrida na presente data. 5. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 13 de junho de 2022. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Renato da Silva Carvalho - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Alexsandro Broedel Lopes; Renato da Silva Carvalho - Diretores. JUCESP - Registro nº 416.817/22-1, em 15.08.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S.A. O ESTADO DE S. PAULO/51533949000141
CPF: 06615741872
Data/Hora da Assinatura: 24/08/2022 | 23:32:03 BRT
ICP-Brasil
E1FD1C243A674BCC8CF482D29C05368



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaon.estadao.com.br/publicacoes/>



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE JULHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01.07.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 4º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Registrada a renúncia do Diretor **FELIPE DE SOUZA WEY**, ocorrida em 14.06.2022. 4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 01 de julho de 2022. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik - Diretores. JUCESP - Registro nº 416.816/22-8, em 15.08.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO/61532849000141
CPF: 95615741872
Data/Hora de Assinatura: 24/08/2022 | 23:32:04 BRT
ICP-Brasil
E1FD1C243A074B0C8CF482D429CD5308



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
<https://estadao-estadao.com.br/publicacoes/>



Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 12.09.2022, às 10h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 07709904-2, CPF 968.240.857-15, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 2º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, para o mandato trienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) será investido após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. 3. Atribuída a responsabilidade (i) pelo cadastramento de operações no sistema de registro de operações de crédito com o setor público (CADIP) - Resolução BCB 196/22, ao Diretor Badi Maani Shaikhzadeh, desde 1º de setembro de 2022; e (ii) pela retenção, de cédulas e moedas metálicas nacionais tidas como falsas ou de legitimidade duvidosa - Resolução BCB 223/22 ao Diretor Francisco Vieira Cordeiro Neto, desde 02 de maio de 2022. 4. Registrado, ainda, que os demais cargos da Diretoria e as atribuições de responsabilidades não sofreram alterações. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 12 de setembro de 2022. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini - Presidente; e André Sapoznik - Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e André Sapoznik - Diretores. JUCESP - Registro nº 630.651/22-0, em 21.10.2022 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by:

O ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado por: S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO/6153394900141

CPF: 06615741872

Data/Hora da Assinatura: 01/11/2022 | 01:22:32 BRT

ICP-Brasil

E1F01C243A074BC8CF482D829CD5368



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 630639194941 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Itallo Augusto Rodrigues Godoy

ASSISTENTE DE SECRETARIA

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 16:39

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) DE ÁREA

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2023 às 17:20

Nº Processo PROAD: 202209000357847 (Evento nº 103)

